



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 69/2020-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 6838/2020-TRE/RN

Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020-TRE/RN, que
firmam entre si o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INOVAR
SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.** (CNPJ: 27.189.662/0001-08), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Cambará, nº 66, Parangaba, Fortaleza/CE (CEP: 60.710-410) [Telefone: 85 3051-3107] [Correio eletrônico: contato@inovarservicos.com.br], neste ato representada por **LINDINALVA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Sócia-Administradora, CPF nº ***.636.813-**, firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. Ficam acrescidos aos **Itens 3, 5 e 7 do Grupo 1** do objeto do **Contrato nº 69/2020-TRE/RN** os quantitativos de **2 (duas) unidades** para cada item referido, totalizando o valor global de **R\$ 958,30 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme o detalhamento a seguir apresentado:

1.2. Em razão do acréscimo quantitativo previsto no subitem 1.1 desta Cláusula, o valor global atualizado do **Contrato nº 69/2020-TRE/RN** passa a ser de **R\$ 626.700,61 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos reais e sessenta e um centavos)**.

1.3. O acréscimo quantitativo previsto no subitem 2.1 desta Cláusula representa um percentual aproximado de acréscimo de **0,1710%** do valor atualizado do **Contrato nº 69/2020-TRE/RN**, e possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por créditos adicionais descentralizados na ação orçamentária “Pleitos Eleitorais” para custear despesas com manutenção preventiva de urnas eletrônicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORRECÇÃO DE ERRO FORMAL

3.1. Fica corrigido erro de digitação na redação do **subitem 2.2** da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 1 do **Contrato nº 69/2020-TRE/RN**, de maneira que, onde se lê “R\$ 560.313,21 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos)”, leia-se “R\$ 625.742,31 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 69/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral do TRE/RN

Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira
Representante Legal
INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.